

**DESPACHO DE SANÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 008/2024**

À

**MAI SERVICE – SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

CNPJ: 31.860.236/0001-21

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 414/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados.

Considerando a data da decisão proferida pela secretaria executiva, em 02/05/2024, em face da qual não foi oposto Recurso;

Com o trânsito em julgado da decisão, aplica-se as sanções de:

- 1) MULTA de R\$1.500,00**, na forma da Cláusula 18.1.2.3 do contrato;
- 2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS**, por prazo de 2 (dois) anos;

Em razão do descumprimento contratual e do contexto ora delineado, determina-se a:

- 1) RESCISÃO CONTRATUAL**, com data de **02 de maio de 2024** e efeitos totais **em 02 de junho de 2024**, nos seguintes termos:

- Prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 02/05 e com vencimento em 02/06/2024, sob pena de agravamento da pena de MULTA, para a Contratada:

- A). Apresentar comprovantes de rescisão contratual e quitação das obrigações pertinentes, dos trabalhadores alocados nas unidades do CONIMS, ou comprovante de sua alocação em outra unidade de trabalho alheia ao Consórcio;
- B). No caso de rescisão de contrato, o respectivo comprovante:
  - b.1) Extrato atualizado do FGTS;
  - b.2) quitação dos 40% da multa do FGTS;
  - b.3) Relação de Empregados atualizada do FGTS digital;
  - b.4) comprovante de pagamento, compensação ou parcelamento do INSS.

Encaminha-se os autos para os setores responsáveis para acompanhamento e fiscalização das providências acessórias acima mencionadas.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**Isabel Cristina Vazata**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 156/2023